



PORTUGAL RUGBY

**REGULAMENTO DOS
CAMPEONATOS NACIONAIS
SUB-16 e SUB-18**

2016/2017



**Artigo 1.º
(Regime Supletivo)**

Aos Campeonatos Nacionais Sub-16 e Sub-18 aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento.

**Artigo 2.º
(Idade Limite)**

1. O Campeonato Nacional de Sub-16 para a época 2016/2017 será disputado por jogadores nascidos em 2001 e 2002.
2. O Campeonato Nacional de Sub-18 para a época 2016/2017 será disputado por jogadores nascidos em 1999 e 2000.
 - a) Excepcionalmente, serão permitidos até três (3) jogadores nascidos em 1998, para jogarem na primeira linha e desde que não tenham participado efectivamente em mais de três (3) jogos no escalão superior na presente época.
3. Os jogadores nascidos entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 1998 podem jogar nos sub-18 até ao dia de completarem 18 anos, altura em que terão, obrigatoriamente, de mudar para o escalão sénior.

**Artigo 3.º
(Tempo de Jogo)**

1. No caso dos jogos dos Campeonatos Sub-16, salvo indicação contrária em regulamento específico aplicável, a duração do jogo terá um limite máximo de sessenta (60) minutos, excluindo o tempo perdido. Um jogo é dividido em dois meios-tempos, cada um composto por não mais de trinta (30) minutos de tempo de jogo efectivo cada.
 - a) A aplicação de um cartão amarelo implica uma suspensão temporária de sete (7) minutos.
2. No caso dos jogos dos Campeonatos Sub-18, salvo indicação contrária em regulamento específico aplicável, a duração do jogo terá um limite máximo de setenta (70) minutos, excluindo o tempo perdido. Um jogo é dividido em dois meios-tempos, cada um composto por não mais de trinta e cinco (35) minutos de tempo de jogo efectivo cada.

- a) A aplicação de um cartão amarelo implica uma suspensão temporária de oito (8) minutos.

Artigo 4.º (Competição)

1. Os Campeonatos Sub-16 e Sub-18 serão disputados em dois Grupos com competição regular: Grupo A e Grupo B.
2. O Grupo A será constituído pelos dez (10) clubes que tenham adquirido o direito desportivo de nele participar em consequência dos resultados desportivos decorrentes da sua participação na competição relevante, na época anterior.
3. O Grupo B será constituído por oito (8) a nove (9) equipas inscritas e que reúnam as seguintes condições definidas pela FPR:
 - a) Equipas que consistentemente participaram nas competições de sub-14, sub-16 e sub-18 sem faltas de comparência.
 - b) Demonstração de capacidade e compromisso para competir sem registar falta de comparência ou desistência.
 - c) O número de atletas inscritos nos escalões de sub-14, sub-16 e sub-18 na época anterior.
 - d) O número de atletas inscritos nos escalões de sub-14, sub-16 e sub-18 na época em curso, com relevância para as reinscrições.
4. Nos Campeonatos Nacionais Sub-16 e Sub-18, em qualquer dos Grupos, poderão participar equipas conjuntas constituídas por jogadores de Clubes diferentes, desde que estes não inscrevam equipas próprias nessa competição. Os pedidos para essa participação devem ser enviados ao Departamento de Competições da FPR (marcacoesjogos@fpr.pt) para apreciação, antes do sorteio da competição.

Artigo 5.º (Sistema de Disputa)

1. Os Campeonatos Sub-16 e Sub-18 Grupo A serão disputados em duas fases, da seguinte forma:
 - a) Uma primeira fase disputada pelos dez (10) clubes participantes, no sistema de “poule”, todos contra todos, a uma (1) volta.

- b)** No final desta fase, determinar-se-á uma classificação de primeiro (1º) a décimo (10º), através da soma das pontuações de classificação obtidas.
 - c)** Na segunda fase serão constituídos dois subgrupos, sendo o Grupo A1 constituído pelos clubes classificados nos lugares primeiro (1º) a quinto (5º) da primeira fase e o Grupo A2 constituído pelos clubes classificados nos lugares, sexto (6º) a décimo (10º) da primeira fase.
 - d)** A segunda fase será disputada, nos dois Grupos A1 e A2, no sistema de “poule”, todos contra todos, a duas (2) voltas.
 - e)** O Grupo B será disputado numa única fase, no sistema de “poule”, todos contra todos, a duas (2) voltas.
 - f)** As equipas que terminem a segunda fase nos dois últimos lugares do grupo A2 (9º e 10º classificados) e os dois primeiros classificados do Grupo B (11º e 12º classificados) disputarão, no início da época desportiva seguinte, uma liguilha de apuramento ao Grupo A, nos moldes definidos no número 2 deste Artigo.
 - g)** Face ao cariz de desenvolvimento que as restantes equipas ainda apresentam e que constituirão o Grupo C, a FPR reserva-se ao direito de adequar o modelo competitivo à realidade desportiva em cada época (rugby de sete, dez, doze ou quinze).
- 2.** No início da época 2017/2018, será disputada uma liguilha de apuramento ao Grupo A entre os nono (9º) e décimo (10º) do Grupo A, e o primeiro (11º) e segundo (12º) do Grupo B, da época anterior, nos seguintes moldes:
- Jornada 1
 - 12º vs 9º
 - 11º vs 10º
 - Jornada 2
 - 12º vs 10º
 - 11º vs 9º
- 3.** Os dois primeiros classificados (nº de pontos decorrentes de vitórias, empates e derrotas) destes dois jogos integrarão o Grupo A.

Artigo 6.º
(Título de Campeão)

O vencedor do Grupo A 1 sagra-se Campeão do respectivo escalão.

Artigo 7.º
(Utilização de Jogadores)

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até vinte e cinco (25) jogadores, sendo quinze (15) efectivos e dez (10) suplentes.
2. São permitidas dez (10) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo e no presente regulamento.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de doze (12) jogadores.
4. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três (3) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo dezasseis (16), dezassete (17) ou dezoito (18) jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam actuar na primeira linha.
7. Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.
8. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo dezanove (19), vinte (20), vinte e um (21) ou vinte e dois (22) jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
9. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo vinte e três (23), vinte e quatro (24) ou vinte e cinco (25) jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha.
10. Nos casos previstos nos números 3 a 9, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 8.º
(Utilização Irregular de Jogadores)

No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade, ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidas no RGC 2016/2017.

Artigo 9.º
(Faltas de Comparência)

Será desclassificada da competição a equipa dê duas faltas de comparência não justificadas.

Artigo 10.º
(Revogação)

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional Sub-16 e Sub-18.